

Exame - Direito Administrativo II – Noite
18 de Julho de 2018
Época de recurso
Duração: 90 minutos

Regente: Prof.^a Doutora Maria João Estorninho

GRELHA DE CORREÇÃO

GRUPO I

Escolha, para distinção, **quatro** das cinco pares de conceitos enunciadas (2 valores cada):

Cfr. DIOGO FREITAS DO AMARAL, *Curso de Direito Administrativo*, Volume II, 3.^a Edição, Almedina Editora, 2016, pp. 414 a 418; pp. 289 a 290; p. 300; pp. 343 a 344; pp. 341 e 342; pp. 347 a 349; pp. 356, 359, 365 a 366.

GRUPO II

- *Qualificação da deliberação como ato administrativo (ou atos administrativos) – artigo 148.º; Sujeição ao CPA;*
- *Discussão sobre a discricionariedade na escolha dos créditos a transferir para o “Novo Robusto Banco, S.A.”, isoladamente considerada; apreciação da violação do princípio da igualdade; criação de situação de vantagem infundada; criação de situação de desvantagem infundada; relação com fundamentos para a discriminação (artigo 6.º);*
- *Pressupostos da dispensa de audiência prévia dos interessados com fundamento na urgência da deliberação; invocação e fundamentação (artigo 124.º, n.º 2); Desvalores subsequentes à ilegalidade: anulabilidade (artigo 163.º, n.º 1) versus nulidade [artigo 161.º, n.º 2, alínea d)]*
- *Argumento da ausência total de procedimento: ponderação da aplicação do artigo 161.º, n.º 2, alínea l);*
- *Dever de fundamentação [artigo 152.º, n.º 1, alínea a)]; Fundamentação, de facto e de direito: pressupostos do n.º 1 do artigo 153.º; Desvalores subsequentes à ilegalidade: anulabilidade (artigo 163.º, n.º 1) versus nulidade [artigo 161.º, n.º 2, alínea d)];*
- *Discussão da ofensa de caso julgado [artigo 161.º, n.º 2, alínea i)]*
- *Discussão das “decisões administrativas provisórias”, cuja definitividade fique, por afirmação da entidade administrativa, dependente de decisão judicial. Contexto e limites da atuação administrativa mediante a prática de atos administrativos. Os atos como “resoluções”.*

Ponderação final global – 2 valores.